

**RELA VISTA DA CARORA****Lei 0107 de 04 de março de 2002**

Concede reajuste de salários aos Servidores Municipais, Altera dispositivos da Legislação Municipal vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica autorizado um reajuste de 10% (dez por cento) nas tabelas de remuneração dos Servidores Municipais, a partir de 01 de março de 2002.

Artigo 2º: O reajuste concedido no artigo anterior estende-se também aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3º: Fica alterado o Anexo I da Lei nº 048/98 de 05 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I**S I S T E M A D E C A R G O S****GRUPO OCUPACIONAL : 01 - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****A - Cargos de Provimento em Comissão**

Índ	Num	Denominação	Nível
A		retor do Departamento de Administração	2
F		retor do Departamento de Finanças	2
D		retor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	5
S		retor do Departamento de Saúde e Promoção Social	5
E		retor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	5
V		retor do Departamento de Viação e Desenvolvimento Urbano	5
D		chefe da Divisão de Desenvolvimento Agro-Industrial	6
E		chefe da Divisão de Extensão Rural	6
S		chefe da Divisão de Saúde	6
P		chefe da Divisão de Promoção Social	6
D		chefe da Divisão de Obras e Desenvolvimento Urbano	6
V		chefe da Divisão de Viação	6
J		assessor Jurídico	5
T		assessor Técnico	6



BELA VISTA DA CAROBÁ

A	ssessor Administrativo I	3
D	ssessor Administrativo II	9
J	ecretário da Junta de Serviço Militar	7
I	édico I	1
2	édico II	1
D	odontólogo	3
N	nfemeira	4
V	édico Veterinário	5
A	ingenheiro Agrônomo	6

B - Funções Gratificadas

Função	Denominação	Vel
1	Benefício de Divisão	1
2	Encarregado de Serviços	5

C - Salário Família - 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo.

GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

Ordem	Série de Classes	Vel	Argos
1	Oficial Administrativo	5 a 31	
2	Auxiliar Administrativo	1 a 17	

GRUPO OCUPACIONAL: 03 - CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

Ordem	Série de Classes	Vel	Argos
1	Auxiliar Tributário	1 a 31	
2	Analista Tributário	1 a 25	

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos de Provimento Efetivo

**RELA VISTA DA CARORA**

Íd	Série de Classes	Vel	Argos
O	Motorista	2 a 38	
M	Operador de Máquinas	3 a 49	
E	Mecânico	5 a 41	
E	Técnico Agrícola	5 a 40	
E	pedreiro	5 a 40	
O	Agente de Obras	5 a 31	
G	Auxiliar de Serviços Gerais	2 a 18	
S	Auxiliar de Serviços	2 a 17	
	Agia	5 a 22	

GRUPO OCUPACIONAL: 05 - MAGISTÉRIO**Cargos de Provimento Efetivo**

O Grupo Ocupacional magistério será objeto de legislação especial.

GRUPO OCUPACIONAL: 06 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Cargos de Provimento Efetivo**

Íd	Série de Classes	Vel	Argos
A	Agente Sanitário	3 a 34	
K	Auxiliar de Enfermagem	3 a 19	
C	Agente Comunitário de Saúde	2 a 17	
J	Agente de Saúde	2 a 17	
L	Agente Social	2 a 17	

Artigo 4º: Em consequência do reajuste concedido de acordo com o Artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei nº 048/98 de 05 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A NEXO II**T A B E L A D E V E N C I M E N T O S**

Valores em Reais.

GRUPO OCUPACIONAL: 01 - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Argos de Provimento e demunções Gratificadas	
Omissão	



BELA VISTA DA CAROBÁ

vel	\$
1	760,00
2	452,00
3	210,00
4	089,00
5	68,00
6	26,00
7	7,70
8	3,00
9	7,80

vel	\$
1	3,00
2	2,00
3	1,50
4	1,00
5	,70
6	,50
7	
8	
9	

GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

el	\$	vel	\$	vel	\$	vel	\$
	2,00		5,16		6,94		7,19
	9,26		4,90		0,04		
	6,72		4,94		3,55		
	4,42		5,30		7,44		
	2,34		5,94		1,77		
	0,52		6,92		6,52		
	8,92		8,22		1,71		
	7,59		9,86		7,38		
	6,51		1,85		3,49		
0	5,70		424,20		0,09		

GRUPO OCUPACIONAL: 03 - CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

vel	\$	vel	\$	vel	\$	vel	\$
	2,00		5,16		6,94		7,19
	9,26		4,90		0,04		
	6,72		4,94		3,55		
	4,42		5,30		7,44		
	2,34		5,94		1,77		



BELA VISTA DA CAROBÁ

0,52	6,92	6,52		
8,92	8,22	1,71		
7,59	9,86	7,38		
6,51	1,85	3,49		
5,70	4,20	0,09		

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos de Provimento Efetivo

vel	\$	vel	\$	vel	\$	vel	\$	vel	\$
7,30	1,32	3,92	1,51						2,73
2,01	7,64	2,42	2,95						8,11
6,87	4,16	1,20	4,74						3,95
1,86	0,89	0,22	6,88						0,27
7,02	7,80	9,52	9,39						7,08
2,31	4,93	9,12	2,28						4,39
7,79	2,28	8,98	5,66						2,22
3,41	9,84	9,15	9,23						0,59
9,21	7,63	9,62	3,30						9,50
5,17	5,66	0,40	7,80						

GRUPO OCUPACIONAL: 05 - MAGISTÉRIO

Cargos de Provimento Efetivo

A Tabela de Remuneração do Grupo Ocupacional Magistério será objeto de lei especial.

GRUPO OCUPACIONAL: 06 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargos de Provimento Efetivo

vel	\$	vel	\$	vel	\$	vel	\$
7,80	2,63	3,20	8,41				
4,33	1,41	4,99	4,26				
1,05	0,44	7,14	0,59				
7,97	9,74	9,64	7,41				
5,11	9,32	2,54					
2,46	9,20	5,81					
0,02	9,38	9,49					



BELA VISTA DA CAROBA

67,81	9,86	3,57			
75,84	10,65	8,08			
84,11	11,76	3,01			

Artigo 5º: Em consequência do reajuste concedido de acordo com o Artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei nº 049/98 de 05 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Valores em Reais

GRUPO OCUPACIONAL: 05 - MAGISTÉRIO

Cargos de Provimento Efetivo

A S S E S		D											
OFESSOR "A"	3,30	6,64	5,25	4,10	3,22	2,63	2,31	2,27	2,55	3,13	4,02	5,23	
OFESSOR "B"	2,50	4,57	3,92	3,55	3,47	3,69	3,20	3,04	3,20	4,70	5,53	3,73	
OFESSOR "C"	6,70	6,50	6,58	6,98	7,68	8,73	8,08	7,78	8,84	6,25	9,04	2,22	
OFESSOR "D"	0,90	1,42	2,26	3,42	1,94	6,78	3,99	1,56	4,51	7,84	1,58	5,72	
PERVISOR EDUCACIONAL	0,90	1,42	2,26	3,42	1,94	6,78	3,99	1,56	4,51	7,84	1,58	5,72	
IENTADOR EDUCACIONAL	0,90	1,42	2,26	3,42	1,94	6,78	3,99	1,56	4,51	7,84	1,58	5,72	

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE MARÇO DE 2002.

PAULO MILTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal